

Anexo à Instrução nº 19/2011

Modelo de dados e ficheiros a enviar pelas instituições participantes ao Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo

1. Modelo de dados

As instituições participantes devem elaborar e manter, nos seus sistemas de informação, um modelo de dados, no qual conste uma tabela com a seguinte informação:

Nome da coluna	Data Type	Descrição do Campo
Territorio	Texto	Território/País onde estão contabilizados os depósitos (Portugal e sucursais da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo localizadas em Estados membros da União Europeia)
Exclusao_Inclusao	Texto	Flag que indica se o depósito está, ou não, abrangido pela garantia
Enquadramento	Texto	Enquadramento do depositante
Tipo_Documento	Numérico inteiro (<i>int</i>)	Código do tipo de documento utilizado para identificar o depositante
Numero_Documento	Numérico inteiro (<i>int</i>)	Número de identificação do depositante
Numero_Cliente	Numérico inteiro (<i>int</i>)	Número de cliente do depositante
Nome	Texto	Nome do depositante
Endereco_Rua	Texto	Endereço de rua da morada do depositante
Codigo_Postal	Texto	Código postal da morada do depositante
Pais	Texto	País da morada do depositante
Numero_Conta	Numérico inteiro (<i>int</i>)	Número de conta
Tipo_Conta	Texto	Tipo de conta (depósito à ordem, depósito a prazo, entre outras)
Montante_Conta	Numérico decimal (<i>float</i>)	Saldo disponível na conta de depósitos
Caracteristica_Conta	Texto	Característica da conta (Singular, Colectiva, Conjunta ou Solidária, entre outras)
Titulares	Numérico inteiro (<i>int</i>)	Número de titulares
Parte_imputavel_saldo	Numérico (percentage m)	Parte imputável do saldo disponível
Saldo_imputavel	Numérico decimal (<i>float</i>)	Montante correspondente ao produto da parte imputável do saldo pelo saldo disponível da conta
Juros	Numérico decimal (<i>float</i>)	Montante de juros bruto
Juros_imputaveis	Numérico decimal (<i>float</i>)	Montante de juros bruto imputável ao depositante
Indisponivel	Numérico decimal (<i>float</i>)	Montante indisponível

Nome da coluna	Data Type	Descrição do Campo
Saldo_agregado_imputavel	Numérico decimal (float)	Soma do campo saldo imputável com o campo juros imputável, subtraído pelo montante indisponível
Garantia_10000	Numérico decimal (float)	Montante da garantia até 10.000€(face ao saldo agregado)
Garantia_Max	Numérico decimal (float)	Montante remanescente até ao montante máximo da garantia prevista (face ao saldo agregado)
Total_Garantia	Numérico decimal (float)	Soma dos campos Garantia_10000 e Garantia_Max
Nao_Garantido	Numérico decimal (float)	Montante não coberto pelo FGCAM (para saldos agregados superiores à garantia máxima)

Este modelo de dados deve ser adoptado por cada depósito de que o depositante seja titular ou co-titular. Adicionalmente a instituição participante deverá elaborar um documento no qual conste uma referência esquemática aos sistemas/tabelas fonte utilizados com vista ao preenchimento da tabela supra definida

Notas:

- No campo Montante_Conta deverá constar o saldo total do cliente, incluindo situações de cativo/penhores.
- Ficheiros que deverão ser enviados ao Fundo:

Tendo por base a informação definida na tabela apresentada no ponto 1, as instituições participantes deverão produzir dois ficheiros com as seguintes características:

- Ficheiro com a lista de depositantes:
 - Formato: texto.
 - Extensão: txt.
 - Caractere delimitador das colunas: ; (ponto e vírgula) ou | (*pipeline*)
 - Caractere identificador de campos de texto: "" (aspas).
 - Na primeira linha deverão constar os headers definidos na alínea g).
 - Nas restantes linhas deverá constar a informação relativa aos depositantes
 - Definição das colunas:

Nome da coluna	Data Type	Descrição do Campo
Instituicao_Participante		Identificação da instituição participante à qual pertencem os depositantes em reporte
Territorio	Texto	Território/País onde estão contabilizados os depósitos (Portugal e sucursais da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo localizadas em Estados membros da União Europeia)
Exclusao_Inclusao	Texto	Flag que indica se o depósito está, ou não, abrangido pela garantia
Enquadramento	Texto	Enquadramento do depositante
Tipo_Documento	Numérico inteiro (int)	Código respectivo ao tipo de documento utilizado para identificar o depositante
Numero_Documento	Numérico inteiro (int)	Número de identificação do depositante

Nome da coluna	Data Type	Descrição do Campo
Numero_Cliente	Numérico inteiro (int)	Número de cliente do depositante
Nome	Texto	Nome do depositante
Endereco_Rua	Texto	Endereço de rua da morada do depositante
Codigo_Postal	Texto	Código postal da morada do depositante
Pais	Texto	País da morada do depositante
Saldo_imputavel_total	Numérico decimal (float)	Montante correspondente à soma das partes imputáveis, de todas as contas do depositante (sem juros)
Juros_imputaveis_total	Numérico decimal (float)	Montante correspondente à soma das partes imputáveis dos juros de todas as contas do depositante
Indisponivel_total	Numérico decimal (float)	Montante indisponível total das contas do depositante
Saldo_agregado_imputavel_total	Numérico decimal (float)	Soma do campo saldo imputável total com o campo juros imputável, subtraído pelo montante indisponível
Garantia_10000	Numérico decimal (float)	Montante da garantia até 10.000€ (face ao saldo agregado)
Garantia_Max	Numérico decimal (float)	Montante remanescente até ao montante máximo da garantia prevista (face ao saldo agregado)
Total_Garantia	Numérico decimal (float)	Soma dos campos Garantia_10000 e Garantia_Max
Nao_Garantido	Numérico decimal (float)	Montante não coberto pelo FGCAM (para saldos agregados superiores à garantia máxima)
Data_Actualizacao	Data (date)	Data da última actualização de qualquer campo do respectivo registo
Motivo_Actualizacao	Texto	Motivo da actualização de qualquer campo do respectivo registo

Relativamente ao modelo de dados definido, este ficheiro pode ser interpretado como um agrupamento (*group by*) por território, exclusão/inclusão, enquadramento e depositante.

Notas:

1. A escolha do caractere delimitador (face às hipóteses definidas) ficará a cargo da instituição de crédito, sendo, no entanto, importante assegurar que o mesmo somente é utilizado para este fim e não também como texto vulgar.
2. O campo “Exclusao_Inclusao” terá como valores predefinidos “Excluído” ou “Incluído” consoante o depósito em causa esteja, ou não, abrangido pela garantia do Fundo de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro.
3. No campo “Enquadramento”, os depósitos excluídos deverão ser enquadrados de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. A título demonstrativo, para cada depósito excluído deverá ser indicada a alínea do nº 1 do artigo indicado aplicável (alíneas a) a m) do nº 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro). Tomando como exemplo membros dos órgãos de administração ou fiscalização da instituição de crédito, na tabela estes casos deverão ser enquadrados de acordo com a alínea e). Os depósitos garantidos deverão ser agregados por depositante, não existindo especial caracterização ao nível do enquadramento. Por opção, a instituição de crédito poderá caracterizar os depositantes por pessoas singulares ou pessoas colectivas.
Relativamente aos depósitos excluídos, o preenchimento dos campos “Garantia_10000”, “Garantia_Max”, e “Total_Garantia” é facultativo.
4. Relativamente ao campo tipo de documento deverão ser apenas considerados documentos oficiais (ex. passaporte, bilhete de identidade, cartão de cidadão), sendo que, preferencialmente, a instituição de crédito deverá identificar todos os seus depositantes pelo número de identificação fiscal.
5. Para depositantes que somente possuam depósitos registados nas sucursais no estrangeiro, deverá ser utilizado um documento oficial do país em questão.

6. *Para depositantes que possuam depósitos na Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo em Portugal e nas suas sucursais no estrangeiro, e apesar de poderem possuir um número de identificação distinto e característico de cada país, todos os depósitos, para os efeitos da garantia, deverão ser agregados e referenciados ao mesmo depositante.*
7. *No que se refere ao campo "Parte_imputável_saldo", e nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 354/98, de 9 de Novembro, na ausência de disposição em contrário, presumir-se-á que pertencem em partes iguais aos titulares os saldos das contas colectivas, conjuntas ou solidárias.*
8. *No campo "Saldo_imputável" e no âmbito das contas à ordem apenas deverá ser considerado o saldo disponível do depositante. O conceito de saldo disponível é o que consta do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2008.*
9. *No campo "Juros" deverá ser apresentado o juro bruto. Caberá à entidade que efectivar o reembolso dos depósitos calcular o juro líquido, reter o imposto devido e entregá-lo ao Estado.*
10. *No campo "Indisponível" deverão ser classificados depósitos que estejam cativos ou suspensos ou em qualquer outra situação que impossibilite a sua disponibilidade.*
11. *De notar que não cabe ao Fundo operar quaisquer compensações entre a caixa de crédito e o depositante, sendo da responsabilidade daquela efectuar previamente quaisquer acertos desta natureza. Os depósitos dados como penhor representam outro exemplo que também deverá ser objecto de acerto.*
12. *No campo "Data_Actualizacao" deverá constar a última data de actualização de qualquer campo do registo em causa. Aquando do envio da lista, neste campo, deverá constar a data de elaboração da mesma. Caso por algum motivo exista a necessidade de envio de uma segunda lista com correcções, para os registos que sofram alterações, este campo deverá ser actualizado com a respectiva data de elaboração desta lista. A título de exemplo, caso se identifique que para um conjunto de clientes as moradas estão erradas, aquando do envio de uma segunda lista, para os casos que foram alvo de correcções (e somente para estes), o campo "Data_Actualizacao" deverá ser actualizado.*
13. *No campo "Motivo_Actualizacao" deverá constar uma breve explicação para a correcção/actualização de um determinado registo.*
14. *No modelo de dados, existem campos para os quais apenas são expectáveis valores predefinidos. Para estes campos sugerem-se as seguintes terminologias:*

Campo	Valores possíveis
Exclusao_Inclusao	Exclusao
	Inclusao
Tipo_Documento	101
	102
	103
	201
	202
	203
	204
	205
	206
	301
	302
	303
	501
	502
	510
601	
Tipo_Conta	DO
	DP
	Outras
Caracteristica_Conta	Singular
	Colectiva
	Conjunta
	Solidária
	Mista
Outras	

Para o campo Tipo_Documento deverá ser considerada a seguinte relação:

Código	Descrição
101	Bilhete de Identidade Civil de Cidadão Nacional
102	Bilhete de Identidade Civil ou Título de Residência de Cidadão Estrangeiro Residente
103	Cartão de Cidadão
201	Bilhete de Identidade Militar do Exército
202	Bilhete de Identidade Militar da Força Aérea
203	Bilhete de Identidade Militar da Marinha
204	Bilhete de Identidade da Polícia de Segurança Pública
205	Bilhete de Identidade da Guarda Nacional Republicana
206	Bilhete de Identidade de Juiz do Tribunal Militar
301	Bilhete de Identidade (ou equivalente) de Cidadão Estrangeiro Não Residente
302	Passaporte
303	Número de Identificação de Empresas Estrangeiras
501	Número de Identificação Fiscal
502	Número de Identificação de Pessoa Colectiva
510	Número de Contribuinte Especial para não residentes
601	Bilhete de Identidade de Macau

2.2. Ficheiro com os totais por Território e Enquadramento:

- a. Formato: Excel;
- b. Extensão: xls;
- c. Estrutura do ficheiro:

Pretende-se com este ficheiro que sejam apresentados os totais por território, exclusão/inclusão e enquadramento (*group by* território, exclusão/inclusão e enquadramento), conforme segue:

Notas:

- 1) *Território no qual os depósitos estão contabilizados (ex. Portugal, Espanha, França, etc.).*
- 2) *Flag que indica se o depósito em questão está excluído ou incluído na garantia. A realização desta distinção deverá ter como base o artigo 13.º do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro.*
- 3) *Indicação da alínea do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro aplicável ao depósito em questão.*
- 4) *Total de depósitos por enquadramento e território.*
- 5) *Total de juros por enquadramento e território.*
- 6) *Total indisponível.*
- 7) *Saldo Total por enquadramento e território (este campo representa a soma dos campos Total de Depósitos e Total de Juros e subtraído do campo Total Indisponível).*
- 8) *Parcela até 10 000€ por depositante.*
- 9) *Remanescente até ao limite máximo da garantia a pagar pelo Fundo até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.*
- 10) *Total do valor da garantia (soma dos campos parcela e remanescente).*
- 11) *Montante do saldo agregado por depositante não abrangido pela garantia do Fundo (superior ao limite máximo da garantia).*
- 12) *Número de depositantes por território e enquadramento.*